Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria
27 SET. 2010
Doc. Recebido
às _____ horas
Ass. _____
Gilson da Silva Pereira
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFG

Prefeitura Municipal
Publicado no
mural conforme
Lei Nº 085/00
De 14/09/10
A __/__/__
São Francisco do Guaporé

Lei Municipal n°624/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a capacitação de trabalhadores.

Art. 2° - O convênio de que trata esta Lei visa a capacitação de jovens e adultos para inserção no mundo do trabalho, na ocupação de Operador de Pa-Carregadeira de forma a oportunizar a prestação a preparação de trabalhadores capacitando-os para atender as demandas de trabalho.

Art. 3°- Será oferecido a quantidade de 16(dezesseis) vagas, para o curso acima, no valor de R$550,00(Quinhentos e setenta e cinco reais) por vaga, que será divido em 02 parcelas, no valor de R$275,00(duzentos e setenta e cinco reais) cada aluno, sendo que:

§ 1° - A 1° parcela será paga pelo aluno no ato da efetivação da matricula;

§ 2° - A 2° parcela será custeada pelo município no valor total de R$4.400,00(Quatro mil e quatrocentos reais).

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 14/09/10
A __/__/__
São Francisco do Guaporé

Art. 4º - O Convênio de que trata esta lei, compreenderá, além dos valores acima, estrutura física por parte do Município, para instalação do curso.

Art.5º - O referido convênio não implicará em responsabilidades jurídicas, fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza com serviços executados.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão remanejadas através de decreto municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 14 de setembro de 2010.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
14/09/10

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076